

Campinas,

Ofício DiAF/DA/CLIS nº 001115

NÚMERO	ANO
2647	13

REF.: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VEGETAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS MARACATINS Nº 360 - VILA COSTA E SILVA - CAMPINAS/SP.

H:\Contrato\Carta Contrato Pró-Ambiente - Laudo de Vegetação - Imóvel Clube Costa e Silva - 2013.doc

CARTA CONTRATO

Pela presente, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, nesta cidade, vem informar de que aceita os termos da Proposta datada de 13 de setembro de 2013, dessa empresa **PRÓ-AMBIENTE ASSOSSORIA AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.492.205/0001-55 e inscrição municipal nº 95.323-7, com sede na Rua Otávio Machado nº 120 - Taquaral, nesta cidade, representada pelo seu sócio proprietário **TAIRI TONON GOMES**, portador do RG nº 43.458.539-7 e CPF nº 331.913.758-13, para prestação de serviços de elaboração de projeto de compensação ambiental, cujas condições detalhadas seguem abaixo:

OBJETO: Elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação do imóvel localizado na Rua dos Maracatins nº 360 - Vila Costa e Silva - Campinas/SP., de acordo com o Decreto Municipal nº 17.589/12 - GAPE, e em conformidade com o Orçamento nº 325/13, apresentado por essa **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em 02 (duas) parcelas, sendo: Uma de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em 07 (sete) dias após o aceite desta Carta Contrato e a segunda e última parcela no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), em 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e aprovação pelo Departamento de Planejamento desta **COHAB**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O laudo será realizado e entregue em 30 (trinta) dias após o aceite desta Carta Contrato e entrega de toda documentação necessária por parte da **COHAB/CAMPINAS**.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica desde já acordado, que os serviços aqui objetivados serão supervisionados e fiscalizados pela Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento, através do Eng.º Dagoberto Degan Melchert, que deverá atestar a realização dos serviços por ocasião dos pagamentos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação celebrada com dispensa de licitação com base no Inciso II e Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e o descumprimento de



qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, no percentual máximo de 20% do valor contratado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante da presente Carta Contrato o Orçamento nº 325/13, apresentado em 09/11/2013 pela CONTRATADA.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



RICARDO A. F. CHIMINAZZO
Diretor Presidente



ANA MARIA MINNITI AMOROSO
Diretora Técnica

ACEITO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTA CARTA CONTRATO.

Campinas, 06 / 12 / 13


TAIRI TONON GOMES
Sócio Proprietário

À
PRÓ-AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
Rua Otávio Machado, nº 120
Bairro: Taquaral
Campinas/SP

